

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 086/1.995**

**MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA NA SEDE DO DISTRITO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESERVA ECOLÓGICA PARA REFLORESTAMENTO, CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE E UMA PARTE DA ÁREA SERÁ UTILIZADA PARA LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para o exercício de 1.995, - Aquisição de uma área de terras para construção de uma Reserva Ecológica para Reflorestamento e construção de uma Escola Municipal de Assuntos para o Meio Ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 058/1.994) de 29 de setembro de 1.994, o anexo VII, mais um item com o seguinte teor:

"11)- Aquisição de uma área de terras para construção de uma Reserva Ecológica para Reflorestamento e construção de uma Escola Municipal de Assuntos para o Meio Ambiente".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), para aquisição de uma área de terras para construção de uma Reserva Ecológica para Reflorestamento e construção de uma Escola Municipal de Assuntos para o Meio Ambiente, que terá a seguinte aplicação:

160 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
10 - Ciência e Tecnologia  
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis  
106 - jardins Botânicos e Zoológicos  
3.075 - Aquisição de uma área de terras para construção de uma Reserva Ecológica para Reflorestamento e construção de uma Escola Municipal de Assuntos para o Meio Ambiente  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

080 - Secretaria Municipal de Obras  
03 - Administração e Planejamento  
07 - Administração  
025 - Edificações Públicas  
3.02 Construção de uma cadeia pública  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00.

Art. 5º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para o exercício de 1.995 - Aquisição de uma área de terras para loteamento para construção de um Conjunto Habitacional.

Art. 6º - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 058/1.994) de 29 de setembro de 1.994, o anexo IV, mais um item com o seguinte teor:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

"20)- Aquisição de uma área de terras para loteamento para construção de um Conjunto Habitacional".

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para aquisição de uma área de terras para loteamento para construção de um Conjunto Habitacional, que terá a seguinte aplicação:

180 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
10 - Habitação e Urbanismo  
57 - Habitação  
316 - Habitações Urbanas  
3.076 - Aquisição de uma área de terras para loteamento para construção de um Conjunto Habitacional  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00.

Art. 8º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

080 - Secretaria Municipal de Obras  
03 - Administração e Planejamento  
07 - Administração  
025 - Edificações Públicas  
3.02 - Construção de uma Cadeia Pública  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal através do Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Município de Barra de São Francisco, um terreno de aproximadamente 50(cinquenta hectare), para construção de uma Reserva Ecológica para Reflorestamento e construção de uma Escola Municipal de Assuntos para o Meio Ambiente e loteamento para construção de um Conjunto Habitacional.

Parágrafo Único - O pagamento tratado com os proprietários será feito com recursos próprios do Município, de acordo com o preço de mercado, através de Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
estado do Espírito Santo, aos 16 de outubro de 1.995.



**JOSÉ LAUER**  
**Prefeito Municipal**